



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000018/2018

LICITAÇÃO Nº. 00009/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 25 de Maio de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tabira.pe.gov.br ou licitacaotabira@hotmail.com; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002,e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

ATENÇÃO! A entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Tabira ou no local indicado pelo solicitante.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.101 - GABINETE DO PREFEITO - ADM DIRETA

04 122 0301 2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

000031 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000038 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADM DIRETA

04 122 0301 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

000059 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000065 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.301 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADM DIRETA

04 122 0301 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

0000119 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000125 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA

12 361 0002 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

000151 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000156 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000284 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000291 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM DIRETA

08 122 0301 2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL

000460 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000468 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM DIRETA

04 122 0301 2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

000579 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000588 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / ABASTECIMENTO - ADM DIRETA

04 122 0301 2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

000620 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000627 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.901 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS

13 122 0301 2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E DESPORTOS

000654 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000659 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00009/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. **OBRIGATORIAMENTE**, SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRAZER SUA PROPOSTA TAMBÉM DE FORMA ELETRÔNICA, NO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ATO DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE OS VALORES INDIVIDUAIS E, DEPOIS DE PREENCHIDOS, GRAVADO EM UM CD PARA ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.



- 8.2.1. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.



9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.



11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 11 de Maio de 2018.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES
Membro

MARLI FERREIRA LIMA GOMES
Membro

CLÁUDIO ALVES NUNES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO PVC 75G	UND	30
2	ALAVANCA 7/8 X 1,5MT	UND	10
3	ARAME RECUZIDO	KG	100
4	AREIA FINA	M3	200
5	AREIA GROSSA	M3	400
6	ARGAMASSA ACI 20KG	SC	200
7	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA	UND	10
8	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA	UND	20
9	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	30
10	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	20
11	BALDE P/ PINTURA 15LT	UND	50
13	BARRO TIPO SAIBRO PARA CONSTRUÇÃO	M3	300
14	BOCAL COM RABINHO	UND	200
15	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UND	20
16	BOTA EM BORRACHA CANA LONGA	UND	100
17	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	UND	200
18	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UND	20
19	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	20
20	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	20
21	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	20
22	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	20
23	BROCHAS P/ PINTURA	UND	150
24	CABINHO FLEX 1.5 MM	MT	1000
25	CABINHO FLEX 2.5 MM	MT	1000
26	CABINHO FLEX DE 4MM	MT	500
27	CABINHO FLEX DE 6MM	MT	1000
28	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM	METRO	200
29	CABO DE ENXADA	UND	50
30	CABO DE PÁ	UND	50
31	CABO PARA CISCADOR Metálico 12 Dentes	UND	100
32	CABO PICARETE E CHIBANCA	UND	100
33	CABO PP 2 X 2,5	MT	100
34	CADEADO 30	MT	30
35	CADEADO 40	UND	20
36	CAIBRO	MT	200
37	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENIO	UND	10
38	CAIXA D'ÁGUA 5000LT POLIETILENIO	UND	3
39	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	2
40	CAIXA DE MEIDÇÃO MONOFÁSICA	UND	20
41	Caixa de luz retangular 4x2	UND	60
42	Caixa de luz quadrada 4x4	UND	60
43	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA	UND	30
44	CAIXA SIFONADA 100 X 50	UND	30
45	CAL P/PINTURA 10KG	SC	200
46	CAMARA PRA CARRO DE MAO 3.5 X 8	UND	50
47	CANO DE 100 MM ESGOTO	MT	800

48	CANO DE 150 MM EGOTO	MT	300
49	CANO DE 200 MM ESGOTO	MT	100
50	CANO DE 20 MM SOLDAVEL	MT	500
51	CANO DE 25 MM SOLDAVEL	MT	500
52	CANO DE 32 MM SOLDAVEL	MT	200
53	CANO DE 40 MM ESGOTO	MT	200
54	CANO DE 50 MM ESGOTO	MT	200
55	CANO DE 50 SOLDAVEL	MT	200
56	CANO DE 60 MM SOLDAVEL	MT	100
57	CANTONEIRA 1 X 1/8	BARRA	50
58	CARRINHO DE MÃO QUADRADO 65LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	UND	20
59	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	15
60	CERAMICA 15.2 X 15.2 PEI 4 TIPO A	MT	200
61	CERAMICA 30.4 X 30.4 PEI 4 TIPO A	MT	200
62	CERAMICA 45.6 X 45.6 PEI 4 TIPO A	MT	200
63	CHAPA DE MADEIRA DE 14MM	FOLHA	20
64	CHAPA DE MADEIRA DE 15MM	FOLHA	50
65	CHIBANCA COM CABO	UND	30
66	CHUVEIRO 4 POL. PLÁSTICO	UND	20
67	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	30
68	CIMENTO CP2 Z 32 50KG	SC	4000
69	CISCADOR Metálico 12 Dentes sem Cabo	UND	20
70	COLA ADESIVO PARA PVC 75 GRAMAS	UND	50
71	COLA BRANCA KG	KG	20
72	COLETE REFLEXIVO DE PROTEÇÃO PARA USO INDIVIDUAL	UND	50
73	COLHER DE PEDREIRO 10POL.	UND	20
74	COMPENSADO 10MM MADERITE	UND	30
75	COMPENSADO 14MM CONSTRUÇÃO	UND	30
76	COMPENSADO 9MM CONST.	UND	30
77	CONDUITE 3/4	MT	300
78	CONECTOR P/ HASTE	UND	40
79	Cone De Sinalização E Segurança BORRACHA Extra Flexível 75 Cm	UND	50
80	CORANTE (PIGIMENTO)	UND	100
81	CORDA DE CEDA 10MM	METRO	200
82	CORRENTE GALV. 5MM	METRO	200
83	CORRENTE GALV. 6MM	METRO	100
84	Desempenadeira Dentada de Aço com Cabo de Madeira 12 x 24 cm	UND	20
85	Desempenadeira Metálica com Cabo de Madeira	UND	20
86	DESEMPENADEIRA PLAST. 18 X 30	UND	60
87	DISCO DE 14 POLICORTE	UND	40
88	DISCO DE CORTE 7	UND	15
89	DISCO DESBASTE 7	UND	40
90	DISCO DIAMANTADO	UND	40
91	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A	UND	40
92	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16 A 32A	UND	20
93	DOBRADIÇAS CHUMBAR	PAR	100
94	ELETROLDO 2.5MM	KG	50
95	ELETROLDO 4MM	KG	50
96	EMALTE SINTETICO (GALÃO)3.6ML	GALAO	100
97	ENGATE 50CM	UND	50
98	ENXADA LARGA	UND	50
99	ESMERILHADEIRA ANG. 7POL.	UND	2
100	FECHADURA EXTERNA	UND	20
101	FECHADURA INTERNA	UND	20
102	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	UND	10
103	FITA CREPE	UND	60
104	FITA DUPLA FACE	UND	50
105	FITA ISOLANTE 10M	UND	50
106	FITA ISOLANTE 20M	UND	80



107	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	100
108	FITA PARA ISOLAMENTO ÁREA 7CMX200M AMARELA/PRETA	UND	50
109	FIXADOR DE TINTA	UND	100
110	FORRO PVC	METRO	100
111	FURADEIRA 750W	UND	3
112	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UND	30
113	IMPERMEABILIZANTE (VEDACIT) LT	UND	120
114	INTER. 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	50
115	JOELHO 150MM ESGOT	UND	30
116	JOELHO 20MM SOLDAVEL	UND	200
117	JOELHO COM ROSCA 20 X 1/2	UND	100
118	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UND	100
119	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL	UND	100
120	JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL	UND	100
121	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UND	50
122	JOELHO DE 50 SOLDAVEL	UND	50
123	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UND	100
124	JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL	UND	50
125	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10
126	LAVATÓRIO SUSPENÇO BRANCO	UND	10
128	LINHA DE PEDREIRO LIZA 50MT	UND	10
129	LIXA DE FERRO	UND	100
130	LIXADEIRA 7POL. 1400W	UND	2
131	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO	UND	50
132	LUVA DE COURO CURTA	UND	100
133	LUVA DE COURO LONGA	UND	100
134	LUVA DE PVC FORRADA 45CM	PAR	50
135	LUVA ESGOTO 100	UND	100
136	LUVA LATEX REPOSADA	UND	100
137	LUVA PIGMENTADA	PAR	100
138	LUVA SOLDAVEL 20	UND	50
139	LUVA SOLDAVEL 25	UND	50
140	LUVA SOLDAVEL 32	UND	50
141	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	UND	1
142	MAQUINA DE SOLDA 250A	UND	1
143	MARRETA COM CABO 1KG	UND	5
144	MARRETA COM CABO 5KG	UND	5
145	MARTELO CABO DE FIBRA 29MM	UND	5
146	MASCARA DE SOLDA COMUM	UND	3
147	MASSA CORRIDA 27 KG	LT	35
149	Nível Profissional de Alumínio de 300mm	UND	30
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50
151	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	30
152	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	30
153	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	UND	1000
154	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	UND	1000
155	PARAF. P/ BACIA	UND	500
156	PEDRA BRITADA	M3	200
157	PERFIL U 2 X 2	BARRA	20
158	PERFIL U 3 X 2	BARRA	20
159	PICARETE COM CABO	UND	20
160	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	30
161	PINO MACHO 2P+T 10A	UND	30
162	PNEU DE CAMÂRA DE CARRO DE MAO 3.5 X8	UND	30
163	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/PNEU/CAMARA	UND	20
164	PORTA ELETROLD DO DE 1000W	UND	2
165	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 Cm	UND	20
166	PREGO 1.1/2 X 13	KG	50
167	PREGO 2.1/2 X 10	KG	50



168	PREGO 3 X 8	KG	50
169	Prumo de Aço 750gr	UND	10
170	REBITE 412	UND	2000
171	REDUÇÃO 150 X 100	UND	30
172	REGISTRO ESFERA PVC 20	UND	40
173	REGISTRO ESFERA PVC 25	UND	40
174	REGISTRO ESFERA PVC 32	UND	30
175	REGISTRO ESFERA PVC 40	UND	20
176	REGISTRO ESFERA PVC 60	UND	10
177	REJUNTO	KG	150
178	RIPAS	MT	200
179	RODA FORRO COLONIAL PVC	BARRA	100
180	ROLO DE 9 CM	UND	50
181	ROLO DE PINTURA DE 23 CM	UND	60
182	SERROTE 24POL.	UND	5
183	SIFÃO DUPLO SANFONADO	UND	20
184	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UND	20
185	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	UND	10
186	TE DE 100MM ESGOTO	UND	20
187	TE DE 150MM ESGOTO	UND	20
188	TE DE 20MM SOLDAVEL	UND	20
189	TE DE 25 MM SOLDAVEL	UND	60
190	TE DE 32MM SOLDAVEL	UND	60
191	TE DE 40 MM ESGOTO	UND	60
192	TE DE 50MM ESGOTO	UND	60
193	TE DE 50MM SOLDAVEL	UND	60
194	TE DE 60MM SOLDAVEL	UND	60
195	TELHA BRASILIT 244 X 1,10 FIBROCIMENTO	UND	100
196	TELHA BRASILIT 244X50 FIBROCIMENTO	UND	100
197	TELHA COMUM DE BARRO	UND	7000
198	TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL 6M	UND	100
199	THINER 1L	LT	50
200	TIJOLO BLOCO 6 FUROS	UND	6000
201	TIJOLO BLOCO 8 FUROS	UND	6000
202	TINTA DE PISO 18 LT	LATAO	20
203	TINTA DE PISO 900ML	UND	50
204	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXTERNA	LATAO	100
205	TINTA LATEX ACRIL. INT.	LT	100
206	TINTA PISO (GALÃO)3.6ML	GALAO	50
207	TOMADA	UND	30
208	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	20
209	TORNEIRA DE FILTRO	UND	20
210	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	20
211	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA	UND	20
212	TRENA 50 MT	UND	10
213	TRENA DE 5 MT	UND	10
215	TRINCHA DE 1.1/2	UND	50
216	TRINCHA DE 2	UND	50
217	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	20
218	TUBO GALVONIZADO 30 X 30	BARRA	50
219	TUBO METALON 20 X 20	BARRA	50
220	TUBO METALON 30 X 20	BARRA	50
222	VASSOURÃO P/ GARI	UND	70
223	VEDANEL P/ BACIA	UND	30
224	VERGALHÃO 1/4	BARRA	150
225	VERGALHÃO 3/8	BARRA	150
226	VERGALHÃO 5/16	BARRA	150
228	ZARCÃO	LT	20
229	ZINCO 1MT	MT	100



3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

CLÁUDIO ALVES NUNES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADESIVO PVC 75G		UND	30		
2	ALAVANCA 7/8 X 1,5MT		UND	10		
3	ARAME RECUZIDO		KG	100		
4	AREIA FINA		M3	200		
5	AREIA GROSSA		M3	400		
6	ARGAMASSA ACI 20KG		SC	200		
7	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA		UND	10		
8	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA		UND	20		
9	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO		UND	30		
10	BACIA SANITÁRIA BRANCA		UND	20		
11	BALDE P/ PINTURA 15LT		UND	50		
13	BARRO TIPO SAIBRO PARA CONSTRUÇÃO		M3	300		
14	BOCAL COM RABINHO		UND	200		
15	BOIA P/ CAIXA D'AGUA		UND	20		
16	BOTA EM BORRACHA CANA LONGA		UND	100		
17	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU		UND	200		
18	BROCA AÇO RAPIDO 1/2		UND	20		
19	BROCA AÇO RAPIDO 3/16		UND	20		
20	BROCA AÇO RAPIDO 3/8		UND	20		
21	BROCA DE VIDEA 10MM		UND	20		
22	BROCA DE VIDEA 8MM		UND	20		
23	BROCHAS P/ PINTURA		UND	150		
24	CABINHO FLEX 1.5 MM		MT	1000		
25	CABINHO FLEX 2.5 MM		MT	1000		
26	CABINHO FLEX DE 4MM		MT	500		
27	CABINHO FLEX DE 6MM		MT	1000		
28	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM		METRO	200		
29	CABO DE ENXADA		UND	50		
30	CABO DE PÁ		UND	50		
31	CABO PARA CISCADOR Metálico 12 Dentes		UND	100		
32	CABO PICARETE E CHIBANCA		UND	100		
33	CABO PP 2 X 2,5		MT	100		
34	CADEADO 30		MT	30		
35	CADEADO 40		UND	20		
36	CAIBRO		MT	200		
37	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENIO		UND	10		
38	CAIXA D'AGUA 5000LT POLIETILENIO		UND	3		



39	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA		UND	2		
40	CAIXA DE MEIDÇÃO MONOFÁSICA		UND	20		
41	Caixa de luz retangular 4x2		UND	60		
42	Caixa de luz quadrada 4x4		UND	60		
43	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA		UND	30		
44	CAIXA SIFONADA 100 X 50		UND	30		
45	CAL P/PINTURA 10KG		SC	200		
46	CAMARA PRA CARRO DE MAO 3.5 X 8		UND	50		
47	CANO DE 100 MM ESGOTO		MT	800		
48	CANO DE 150 MM EGOTO		MT	300		
49	CANO DE 200 MM ESGOTO		MT	100		
50	CANO DE 20 MM SOLDAVEL		MT	500		
51	CANO DE 25 MM SOLDAVEL		MT	500		
52	CANO DE 32 MM SOLDAVEL		MT	200		
53	CANO DE 40 MM ESGOTO		MT	200		
54	CANO DE 50 MM ESGOTO		MT	200		
55	CANO DE 50 SOLDAVEL		MT	200		
56	CANO DE 60 MM SOLDAVEL		MT	100		
57	CANTONEIRA 1 X 1/8		BARRA	50		
58	CARRINHO DE MÃO QUADRADO 65LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO		UND	20		
59	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	15		
60	CERAMICA 15.2 X 15.2 PEI 4 TIPO A		MT	200		
61	CERAMICA 30.4 X 30.4 PEI 4 TIPO A		MT	200		
62	CERAMICA 45.6 X 45.6 PEI 4 TIPO A		MT	200		
63	CHAPA DE MADEIRA DE 14MM		FOLHA	20		
64	CHAPA DE MADEIRA DE 15MM		FOLHA	50		
65	CHIBANCA COM CABO		UND	30		
66	CHUVEIRO 4 POL. PLÁSTICO		UND	20		
67	CILINDRO PRA FECHADURA		UND	30		
68	CIMENTO CP2 Z 32 50KG		SC	4000		
69	CISCADOR Metálico 12 Dentes sem Cabo		UND	20		
70	COLA ADESIVO PARA PVC 75 GRAMAS		UND	50		
71	COLA BRANCA KG		KG	20		
72	COLETE REFLEXIVO DE PROTEÇÃO PARA USO INDIVIDUAL		UND	50		
73	COLHER DE PEDREIRO 10POL.		UND	20		
74	COMPENSADO 10MM MADERITE		UND	30		
75	COMPENSADO 14MM CONSTRUÇÃO		UND	30		
76	COMPENSADO 9MM CONST.		UND	30		
77	CONDUITE 3/4		MT	300		
78	CONECTOR P/ HASTE		UND	40		
79	Cone De Sinalização E Segurança BORRACHA Extra Flexível 75 Cm		UND	50		
80	CORANTE (PIGMENTO)		UND	100		
81	CORDA DE CEDA 10MM		METRO	200		
82	CORRENTE GALV. 5MM		METRO	200		
83	CORRENTE GALV. 6MM		METRO	100		
84	Desempenadeira Dentada de Aço com Cabo de Madeira 12 x 24 cm		UND	20		
85	Desempenadeira Metálica com Cabo de Madeira		UND	20		
86	DESEMPENADEIRA PLAST. 18 X 30		UND	60		
87	DISCO DE 14 POLICORTE		UND	40		
88	DISCO DE CORTE 7		UND	15		
89	DISCO DESBASTE 7		UND	40		
90	DISCO DIAMANTADO		UND	40		
91	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A		UND	40		



92	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16 A 32A		UND	20		
93	DOBRADIÇAS CHUMBAR		PAR	100		
94	ELETRODO 2.5MM		KG	50		
95	ELETRODO 4MM		KG	50		
96	EMALTE SINTETICO (GALÃO)3.6ML		GALAO	100		
97	ENGATE 50CM		UND	50		
98	ENXADA LARGA		UND	50		
99	ESMERILHADEIRA ANG. 7POL.		UND	2		
100	FECHADURA EXTERNA		UND	20		
101	FECHADURA INTERNA		UND	20		
102	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR		UND	10		
103	FITA CREPE		UND	60		
104	FITA DUPLA FACE		UND	50		
105	FITA ISOLANTE 10M		UND	50		
106	FITA ISOLANTE 20M		UND	80		
107	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT		UND	100		
108	FITA PARA ISOLAMENTO ÁREA 7CMX200M AMARELA/PRETA		UND	50		
109	FIXADOR DE TINTA		UND	100		
110	FORRO PVC		METRO	100		
111	FURADEIRA 750W		UND	3		
112	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M		UND	30		
113	IMPERMEABILIZANTE (VEDACIT) LT		UND	120		
114	INTER. 1 SEÇÃO COM TOMADA		UND	50		
115	JOELHO 150MM ESGOT		UND	30		
116	JOELHO 20MM SOLDAVEL		UND	200		
117	JOELHO COM ROSCA 20 X 1/2		UND	100		
118	JOELHO DE 100MM ESGOTO		UND	100		
119	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL		UND	100		
120	JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL		UND	100		
121	JOELHO DE 40MM ESGOTO		UND	50		
122	JOELHO DE 50 SOLDAVEL		UND	50		
123	JOELHO DE 50MM ESGOTO		UND	100		
124	JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL		UND	50		
125	LAVATÓRIO COM COLUNA		UND	10		
126	LAVATÓRIO SUSPENÇO BRANCO		UND	10		
128	LINHA DE PEDREIRO LIZA 50MT		UND	10		
129	LIXA DE FERRO		UND	100		
130	LIXADEIRA 7POL. 1400W		UND	2		
131	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO		UND	50		
132	LUVA DE COURO CURTA		UND	100		
133	LUVA DE COURO LONGA		UND	100		
134	LUVA DE PVC FORRADA 45CM		PAR	50		
135	LUVA ESGOTO 100		UND	100		
136	LUVA LATEX REFORÇADA		UND	100		
137	LUVA PIGMENTADA		PAR	100		
138	LUVA SOLDAVEL 20		UND	50		
139	LUVA SOLDAVEL 25		UND	50		
140	LUVA SOLDAVEL 32		UND	50		
141	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)		UND	1		
142	MAQUINA DE SOLDA 250A		UND	1		
143	MARRETA COM CABO 1KG		UND	5		
144	MARRETA COM CABO 5KG		UND	5		
145	MARTELO CABO DE FIBRA 29MM		UND	5		
146	MASCARA DE SOLDA COMUM		UND	3		
147	MASSA CORRIDA 27 KG		LT	35		
149	Nível Profissional de Alumínio de 300mm		UND	30		
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UND	50		
151	PÁ DE BICO C/ CABO		UND	30		



152	PÁ QUADRADA C/ CABO		UND	30		
153	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40		UND	1000		
154	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40		UND	1000		
155	PARAF. P/ BACIA		UND	500		
156	PEDRA BRITADA		M3	200		
157	PERFIL U 2 X 2		BARRA	20		
158	PERFIL U 3 X 2		BARRA	20		
159	PICARETE COM CABO		UND	20		
160	PINO FEMEA 2P+T 10A		UND	30		
161	PINO MACHO 2P+T 10A		UND	30		
162	PNEU DE CAMÂRA DE CARRO DE MAO 3.5 X8		UND	30		
163	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/PNEU/CAMARA		UND	20		
164	PORTA ELETRODO DE 1000W		UND	2		
165	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 Cm		UND	20		
166	PREGO 1.1/2 X 13		KG	50		
167	PREGO 2.1/2 X 10		KG	50		
168	PREGO 3 X 8		KG	50		
169	Prumo de Aço 750gr		UND	10		
170	REBITE 412		UND	2000		
171	REDUÇÃO 150 X 100		UND	30		
172	REGISTRO ESFERA PVC 20		UND	40		
173	REGISTRO ESFERA PVC 25		UND	40		
174	REGISTRO ESFERA PVC 32		UND	30		
175	REGISTRO ESFERA PVC 40		UND	20		
176	REGISTRO ESFERA PVC 60		UND	10		
177	REJUNTO		KG	150		
178	RIPAS		MT	200		
179	RODA FORRO COLONIAL PVC		BARRA	100		
180	ROLO DE 9 CM		UND	50		
181	ROLO DE PINTURA DE 23 CM		UND	60		
182	SERROTE 24POL.		UND	5		
183	SIFÃO DUPLO SANFONADO		UND	20		
184	SIFÃO SIMPLES SANFONADO		UND	20		
185	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.		UND	10		
186	TE DE 100MM ESGOTO		UND	20		
187	TE DE 150MM ESGOTO		UND	20		
188	TE DE 20MM SOLDAVEL		UND	20		
189	TE DE 25 MM SOLDAVEL		UND	60		
190	TE DE 32MM SOLDAVEL		UND	60		
191	TE DE 40 MM ESGOTO		UND	60		
192	TE DE 50MM ESGOTO		UND	60		
193	TE DE 50MM SOLDAVEL		UND	60		
194	TE DE 60MM SOLDAVEL		UND	60		
195	TELHA BRASILIT 244 X 1,10 FIBROCIMENTO		UND	100		
196	TELHA BRASILIT 244X50 FIBROCIMENTO		UND	100		
197	TELHA COMUM DE BARRO		UND	7000		
198	TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL 6M		UND	100		
199	THINER 1L		LT	50		
200	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS		UND	6000		
201	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS		UND	6000		
202	TINTA DE PISO 18 LT		LATAO	20		
203	TINTA DE PISO 900ML		UND	50		
204	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXTERNA		LATAO	100		
205	TINTA LATEX ACRIL. INT.		LT	100		



206	TINTA PISO (GALÃO)3.6ML		GALAO	50		
207	TOMADA		UND	30		
208	TORNEIRA BOIA 1/2		UND	20		
209	TORNEIRA DE FILTRO		UND	20		
210	TORNEIRA INOX PARA PIA		UND	20		
211	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA		UND	20		
212	TRENA 50 MT		UND	10		
213	TRENA DE 5 MT		UND	10		
215	TRINCHA DE 1.1/2		UND	50		
216	TRINCHA DE 2		UND	50		
217	TUBO ELETRODUTO 3/4		UND	20		
218	TUBO GALVONIZADO 30 X 30		BARRA	50		
219	TUBO METALON 20 X 20		BARRA	50		
220	TUBO METALON 30 X 20		BARRA	50		
222	VASSOURÃO P/ GARI		UND	70		
223	VEDANEL P/ BACIA		UND	30		
224	VERGALHÃO 1/4		BARRA	150		
225	VERGALHÃO 3/8		BARRA	150		
226	VERGALHÃO 5/16		BARRA	150		
228	ZARCÃO		LT	20		
229	ZINCO 1MT		MT	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00009/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.101 - GABINETE DO PREFEITO - ADM DIRETA
04 122 0301 2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
000031 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000038 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADM DIRETA
04 122 0301 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
000059 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000065 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.301 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADM DIRETA
04 122 0301 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
0000119 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000125 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA
12 361 0002 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
000151 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000156 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000284 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000291 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM DIRETA
08 122 0301 2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL
000460 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000468 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM DIRETA
04 122 0301 2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
000579 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000588 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / ABASTECIMENTO - ADM DIRETA
04 122 0301 2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
000620 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000627 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.901 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS
13 122 0301 2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E DESPORTOS
000654 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000659 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

ATENÇÃO! A entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Tabira ou no local indicado pelo solicitante.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de de 2018.

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO
